



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de  
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0\*\*43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

---

### **(PROJETO DE LEI Nº 010/2002-PMA)**

#### **LEI Nº 1.457 DE 04 DE SETEMBRO DE 2002.**

Dispõe sobre a doação, de uma área de terras destinada a instalação da Distribuidora de Comércio de Bebidas de Andirá Ltda - DICOBAN.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terras, localizada na quadra 01, lote 02, Distrito Industrial III, perímetro urbano deste Município de Andirá-Pr., com as medidas e confrontações descritas no memorial:

“ O referido imóvel, encontra-se localizado a 30,18 m; da esquina com a Rua A, é delimitado por um polígono irregular de frente para a Rua G, medindo nesta 30,00m. Pelo lado direito confronta com o lote 03, medindo nesta de frente aos fundos 122,42m. Pelo lado esquerdo confronta com o lote 01, medindo nesta de frente aos fundos 122,06m; e, finalmente pelos fundos confronta com o lote 05, medindo nesta 30,07m fechando-se assim o polígono que encerra uma área de 3.661,90 m<sup>2</sup>; que é igual a 0,3661 hectares” .

Art. 2º - A área doada será destinada à instalação da Distribuidora e Comércio de Bebidas de Andirá Ltda – DICOBAN.

Art. 3º - O prazo para construção da Distribuidora será de 01 (um) ano.

Parágrafo Único – Constituíra causa de revogação e retomada do imóvel objeto da presente concessão, o não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas nos artigos da Lei Municipal nº 1382 de 28/04/2000.

Art. 4º - Fica atribuído ao terreno o valor de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2002, 59º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU  
PREFEITO MUNICIPAL